

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÁMARA I Processo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AODE PRODUPALO TORIA Juliana Expinating Diretor CAMARAMUNICIPAL DE VITORIA DIRETOR INCLUA-SE EM PAUTA PA . หาะเมนิยม PAUTADO EM PRESIDENTE DA CAMARA PRESIDENTE DA CAM PRESIDENTE DA CE

· · ·	
AOSAC	(SEMICO DE ADOLE)
· 除来点) ▲	MINHAR O PRESENTE COMISSOES
12\	AVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES
	The state of the s
3) Cy	Tive a Dissimple Fiscollègie de els
4)	
	N.O.M.
/ <	
	The state of the s
	Jun. 1
	<i>1</i>
	\
and the same	idente da Comissão de Justiça,
Ao Sr. Pres	nar Relator, nesta data.
para design	11118
Em, <u>20</u>	
Sec	refaria das Comissões
	M 15
•	
	i a save develueño ao S.A.C
۱۱ razo	mije para devolução do 5.A.C.
(Service)	mi e para devolução ao S.A.C. o de Apoio às Comissões até
~	3 1/ 100
	Secretaria do S.A.C.
	AVOCO A MATERIA PARA RELATAR
	NA COMISSÃO DE JUSTIÇA
	EM, 23 / 14 / 18
	Leonil
	PPS
	WESS IN
	(Semilimite para devolu-2
	Gervico de Apoio da Como
	(Servico de Apolo às Comissões até
	Secretaria do S.A.C.
	30 S.A.C

Identificador: 390039003600390039003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO

Projeto de Lei: 5042/2018

Processo: 9726/2018 Autor: Fabrício Gandini

Ementa: "Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 08 de ju

providências."

I - RELATÓRIO

De autoria do vereador Fabrício Gandini, o projeto de Anexo I de Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018 e dá outra protocolado nesta casa de Leis em 06 de novembro de 2018, a

Na justificativa da proposição, o autor alega que o Dia e foi criado para que a população intercedesse em favor da le data começou a ser celebrada em 1850, quando chegaram da missionários cristãos evangélicos.

Segundo o autor, em Vitória a Marcha da Bíblia aconte dezembro e tem como objetivo divulgar temas sociais e familia igrejas evangélicas e está em sua 4º edição.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento in de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regula foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de pare

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Em detida analise ao projeto de Lei em tela e, prerrogativas regimentais, especialmente constantes no i

(27) 3334-4525 I gabinete.leonil@vitoria.es

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento



Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de constituição e justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

De autoria do vereador Fabrício Gandini, o projeto de Lei em epígrafe, altera o Anexo I de Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018 e dá outras providências, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 06 de novembro de 2018, as fls. 01/02 dos autos.

Celebrado no segundo domingo de dezembro o Dia da Bíblia foi criado em 1549 na Grã-Bretanha pelo Bispo Cranmer, que incluiu a data no livro de orações do Rei Eduardo VI.

O Dia da Bíblia é um dia especial, e foi criado para que a população intercedesse em favor da leitura da Bíblia. No Brasil a data começou a ser celebrada em 1850, quando chegaram da Europa e EUA os primeiros missionários cristãos evangélicos. Em Vitória a Marcha da Bíblia acontece no segundo domingo de dezembro e tem como objetivo divulgar temas sociais e familiares. É uma iniciativa de 23 igrejas evangélicas e está em sua 4º edição.

Considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna, quando determina ao poder publico municipal.

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Il - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Também não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do artigo 80, paragrafo único, incisos I a IV da Lei orgânica municipal.

(27) 3334-4525 I gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br I Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevere sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das lei paragrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificous de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

JII - VOTO

Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento juríd verifica-se o não atendimento a formalidade processualística e a constitucionais.

Diante disso, constando a inexistência de vício, entendemo pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovaça

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONA** do Projeto em análise.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua

LÉONIL VEREADOR PPS

(27) 3334-4525 I gabinete.leonil@vitoria.es

Matéria: Projeto de Lei nº 5042/2018

Reunião: Comissão de Justiça 0612 Data: 06/12/2018 - 14:41:13 às 14:41:52 Tipo: Nominal Turno: Ata Quorum: Total de Presentes: 6 Parlamentares Nome do Parlamentar Partido Voto Davi Esmael 17 PSB Sim 7 Fabricio Gandini **PPS** Sim 30 Leonil PPS Sim 32 Mazinho dos Anjos Sim 28 Sandro Parrini PDT Sim 20 Wanderson Marinho **PSC** Sim Totais da Volação: NÃO SIM 6 0 PRESIDENTE SECRETARIO